



Prefeitura Municipal de Baixo Guandu
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Lei nº 1.330/89

"REAJUSTA VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNI—
CIPAL DE BAI XO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAI XO GUANDU=ES, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BAI XO GUANDU=ES, Aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei

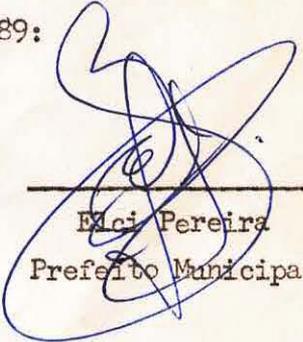
Artigo 01º)= Ficam reajustados em 60% (sessenta por cento), os vencimentos dos Cargos de Secretário, Contador e Tesoureiro, constantes na Lei nº 1.229/87 de 23 de Fevereiro de 1.987, sobre os vencimentos constantes da Lei nº 1.319/89 de 21 de Fevereiro de 1.989;

Artigo 02º)= Fica elevado de Ncz\$ 0,08 (oito centavos), para Ncz\$ 1,50 (um cruzado novo e cinquenta centavos), o Salário-Família dos Funcionários da Câmara Municipal de Baixo Guandu=ES;

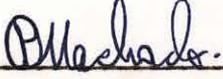
Artigo 03º)= As despesas decorrentes, da execução desta Lei, correrão à conta da Dotação Orçamentária Própria;

Artigo 04º)= Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01º de Abril de 1.989, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAI XO GUANDU=ES,
aos 24 (vinte e quatro) Dias do Mês de Abril do Ano de 1.989:


Elci Pereira
Prefeito Municipal

REGISTRADA e PUBLICADA em
24 de Abril de 1.989 por:


Paulo César Dutra Machado
Secretário do Prefeito: